



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO DO ESPORTE**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: WESLEY ALEXANDRE TAVARES

Cargo efetivo: TECNICO FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Cargo comissionado: CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, CÓDIGO FCE 1.15.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Administração

Instituição: Universidade de Brasília / Universidade Estadual de Goiás

Conclusão: 2000

Curso: MBA em Auditoria Interna

Instituição: Coimbra Business School - ISCAC

Conclusão: 2016

Curso: MBA em Gestão Pública

Instituição: Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

Conclusão: 2023

Currículo no Lattes (link):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DA CIDADANIA / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Cargo: Assessor

Período: 10/2022 - 03/2023

Descrição: Assessoramento na Secretaria Executiva nos assuntos de competência da unidade, acompanhar processos de interesse do Ministério junto ao Poderes Executivo, Legislativo e órgãos de controle interno, externo e de defesa do Estado.

Empresa/Órgão: MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Cargo: Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

Período: 04/2015 – 10/2022

Descrição: Assessoramento do ministro de Estado nos assuntos de competência do controle interno. prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos de elaboração da Prestação de Contas Anual do Presidente da República e do Relatório de Gestão das unidades jurisdicionadas do Ministério; prestar orientação técnica na elaboração e revisão de normas



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO DO ESPORTE**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

internas e de manuais; apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de risco, de transparência e de integridade da gestão; acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado, dentre outras atividades.

Empresa/Órgão: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Cargo: Coordenador-Geral de Auditoria da Área da Saúde, Diretoria Social da Secretaria Federal de Controle Interno

Período: 11/2011 – 04/2015

Descrição: Assessoria, planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento e execução de trabalhos de auditoria, fiscalização e de outras ações afetas aos controles internos administrativos e institucionais e gestão de riscos, no âmbito dos Órgãos de Controle Interno Federal. Atuação em operações especiais juntamente com a Polícia Federal: Operação Fumaça, Operação Sanguessuga, auditorias especiais nos Hospitais Federais no Rio de Janeiro.

Empresa/Órgão: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Cargo: Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social Diretoria Social da Secretaria Federal de Controle Interno

Período: 11/2006 – 11/2011

Descrição: Assessoria, planejamento, coordenação, supervisão, acompanhamento e execução de trabalhos de auditoria, fiscalização e de outras ações afetas aos controles internos administrativos e institucionais e gestão de riscos, no âmbito dos Órgãos de Controle Interno Federal.

Empresa/Órgão: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Cargo: : Chefe de Divisão na Controladoria-Geral da União no Estado de Goiás

Período: 01/1999 – 11/2006

Descrição: Supervisor das auditorias realizadas pela CGU referentes aos processos de contratação, avaliação de riscos, gestão de pessoas, avaliação de políticas públicas e transferências voluntárias.

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DA MINISTRA DE ESTADO DO ESPORTE**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.